



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI N° 1.801 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, extensiva aos inativos e pensionistas, nos percentuais abaixo indicados, que incidirão sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro em anexo:

I - 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, enquadrados nos Anexos I e V desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

II - 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos constantes dos Níveis II, III, IV e VII do Anexo III, e dos Símbolos do Anexo IV desta Lei, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 12 de abril de 2010, e da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

§1º Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 1.279, de 2010, os docentes do quadro de magistério com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

§2º Após a aplicação do percentual previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo, verificando que a base salarial dos servidores públicos municipais de que trata este inciso ainda se encontra inferior ao valor do piso salarial profissional nacional de cada categoria, e somente neste caso, deverá proceder ao pagamento de base salarial no valor correspondente ao piso salarial profissional nacional de cada categoria.

§3º Os vencimentos constantes dos Níveis I, V e VI do Anexo III desta Lei serão revisados de acordo com o índice referido no inciso I deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Art. 2º Nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 1º de setembro de 1998, o vencimento mínimo do servidor público municipal de Arinos será de valor idêntico ao salário-mínimo nacional vigente.

§1º Os vencimentos dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, correspondentes ao Nível I, Letras: A, B, C, D e E; Nível II, Letras A, B, C, D e E; Nível III, Letras A, B, C, D e E; Nível IV, Letras: A e B, dos Anexos I e V; e Nível I, Letras: A, B e C, do Anexo III; serão reajustados para adequação ao valor mínimo legal vigente sem que tal reajuste implique em acréscimo remuneratório, vantagem pecuniária, incorporação ou qualquer outra forma de aumento real de vencimentos, tratando-se exclusivamente de medida necessária à preservação do cumprimento da legislação pertinente ao salário-mínimo nacional.

§2º O reajuste de que trata este artigo não ensejará efeitos retroativos nem incidirá sobre vantagens pessoais, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias percebidas pelos servidores ocupantes dos cargos referidos.

Art. 3º Após aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional de salário mínimo será elevado àquele piso, em conformidade como o disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar nº 04, de 1998.

Art. 4º As tabelas de vencimento dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta vigorarão na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou com abertura de crédito adicional especial, via decreto.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em vigência neste exercício.

Art. 7º O pagamento da diferença da revisão da remuneração dos servidores, referente aos meses anteriores à publicação desta Lei, será efetuado um por vez, a cada mês subsequente à sua aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS EXECUTIVO MUNICIPAL ANEXO VII LEI Nº 1.103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,60	1.728,96	1.780,83	1.834,25
II	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,60	1.728,96	1.780,83	1.834,25
III	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.538,48	1.584,63	1.632,17	1.681,14	1.731,57	1.783,52	1.837,02
IV	1.518,00	1.518,00	1.548,72	1.595,18	1.643,04	1.692,33	1.743,10	1.795,39	1.849,25	1.904,73	1.961,87	2.020,73
V	1.605,80	1.653,97	1.703,59	1.754,70	1.807,34	1.861,56	1.917,41	1.974,93	2.034,18	2.095,20	2.158,06	2.222,80
	1.766,45	1.819,44	1.874,02	1.930,24	1.988,15	2.047,80	2.109,23	2.172,51	2.237,68	2.304,81	2.373,96	2.445,18
VII	1.943,06	2.001,35	2.061,39	2.123,23	2.186,93	2.252,54	2.320,11	2.389,72	2.461,41	2.535,25	2.611,31	2.689,65
VIII	2.137,35	2.201,47	2.267,51	2.335,54	2.405,60	2.477,77	2.552,10	2.628,67	2.707,53	2.788,75	2.872,42	2.958,59
IX	2.351,05	2.421,59	2.494,23	2.569,06	2.646,13	2.725,52	2.807,28	2.891,50	2.978,25	3.067,59	3.159,62	3.254,41
X	2.586,20	2.663,78	2.743,70	2.826,01	2.910,79	2.998,11	3.088,06	3.180,70	3.276,12	3.374,40	3.475,63	3.579,90
XI	2.844,83	2.930,18	3.018,09	3.108,63	3.201,89	3.297,94	3.396,88	3.498,79	3.603,75	3.711,86	3.823,22	3.937,92
XII	3.129,30	3.223,18	3.319,87	3.419,47	3.522,05	3.627,72	3.736,55	3.848,64	3.964,10	4.083,03	4.205,52	4.331,68
XIII	3.442,19	3.545,45	3.651,82	3.761,37	3.874,21	3.990,44	4.110,15	4.233,46	4.360,46	4.491,27	4.626,01	4.764,79
XIV	3.786,45	3.900,04	4.017,04	4.137,55	4.261,68	4.389,53	4.521,21	4.656,85	4.796,56	4.940,45	5.088,67	5.241,33
XV	4.165,08	4.290,03	4.418,74	4.551,30	4.687,84	4.828,47	4.973,33	5.122,53	5.276,20	5.434,49	5.597,52	5.765,45
XVI	4.581,61	4.719,06	4.860,63	5.006,45	5.156,64	5.311,34	5.470,68	5.634,80	5.803,84	5.977,96	6.157,30	6.342,02
XVII	5.039,78	5.190,98	5.346,70	5.507,11	5.672,32	5.842,49	6.017,76	6.198,30	6.384,24	6.575,77	6.773,05	6.976,24
XVIII	5.543,73	5.710,04	5.881,35	6.057,79	6.239,52	6.426,71	6.619,51	6.818,09	7.022,63	7.233,31	7.450,31	7.673,82
XIX	6.098,10	6.281,04	6.469,47	6.663,56	6.863,47	7.069,37	7.281,45	7.499,89	7.724,89	7.956,64	8.195,34	8.441,20
XX	6.707,91	6.909,14	7.116,42	7.329,91	7.549,81	7.776,30	8.009,59	8.249,88	8.497,37	8.752,29	9.014,86	9.285,31
XI	7.378,73	7.600,09	7.828,10	8.062,94	8.304,83	8.553,97	8.810,59	9.074,91	9.347,16	9.627,57	9.916,40	10.213,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO PODER EXECUTIVO ANEXO
VIII LEI Nº 1.103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC – 1	R\$ 3.649,91
CC – 2	R\$ 3.747,34
CC – 3	R\$ 6.105,37
CC – 4	R\$ 6.232,86

20/11/2025 000017649:CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO ANEXO IV LEI Nº
1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.538,63	1.584,79	1.632,33	1.681,30	1.731,74	1.783,70	1.837,21	1.892,32	1.949,09
II	2.723,79	2.805,51	2.889,67	2.976,36	3.065,65	3.157,62	3.252,35	3.349,92	3.450,42	3.553,93	3.660,55	3.770,37
III (*)	25,61	26,38	27,17	27,99	28,83	29,69	30,58	31,50	32,45	33,42	34,42	35,45
IV	2.837,29	2.922,41	3.010,08	3.100,39	3.193,40	3.289,20	3.387,87	3.489,51	3.594,20	3.702,02	3.813,08	3.927,48
V	4.478,14	4.612,49	4.750,86	4.893,39	5.040,19	5.191,40	5.347,14	5.507,55	5.672,78	5.842,96	6.018,25	6.198,80
VI	4.308,73	4.437,99	4.571,13	4.708,26	4.849,51	4.994,99	5.144,84	5.299,19	5.458,17	5.621,91	5.790,57	5.964,29
VII	4.539,66	4.675,85	4.816,12	4.960,61	5.109,42	5.262,71	5.420,59	5.583,21	5.750,70	5.923,22	6.100,92	6.283,95

*Valor da hora aula

20/Mai/2025 00:01:16:49:00

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO PODER EXECUTIVO –
EDUCAÇÃO ANEXO V LEI Nº 1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

CARGO	TIPO	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Escolar I	A	150 A 300	DI-1	R\$ 4.212,58
	B	301 A 400	DI-2	R\$ 4.296,83
	C	401 A 600	DI-3	R\$ 4.382,75
	D	601 A 800	DI-4	R\$ 4.470,22
	E	+ DE 800	DI-5	R\$ 4.559,80
Diretor Escolar II	A	150 A 300	DII-1	R\$ 5.015,78
	B	301 A 400	DII-2	R\$ 5.116,07
	C	401 A 600	DII-3	R\$ 5.218,44
	D	601 A 800	DII-4	R\$ 5.322,78
	E	+ DE 800	DII-5	R\$ 5.429,23
Vice-Diretor Escolar I			VI	R\$ 4.212,58
Vice-Diretor Escolar II			VII	R\$ 4.212,58
Inspetor Escolar			IEI	R\$ 4.212,58
Coordenador de Creche			CCI	R\$ 4.212,58
Coordenador Escolar			CEI	R\$ 4.212,58

20/Mai/2025 00:01:36:49:CHVERA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS ANEXO VII LEI Nº 1.137 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,60	1.728,96	1.780,83	1.834,25
II	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,60	1.728,96	1.780,83	1.834,25
III	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.538,48	1.584,63	1.632,17	1.681,14	1.731,57	1.783,52	1.837,02
IV	1.518,00	1.518,00	1.548,72	1.595,18	1.643,04	1.692,33	1.743,10	1.795,39	1.849,25	1.904,73	1.961,87	2.020,73
V	1.605,80	1.653,97	1.703,59	1.754,70	1.807,34	1.861,56	1.917,41	1.974,93	2.034,18	2.095,20	2.158,06	2.222,80
VI	1.766,45	1.819,44	1.874,02	1.930,24	1.988,15	2.047,80	2.109,23	2.172,51	2.237,68	2.304,81	2.373,96	2.445,18
VII	1.943,06	2.001,35	2.061,39	2.123,23	2.186,93	2.252,54	2.320,11	2.389,72	2.461,41	2.535,25	2.611,31	2.689,65
III	2.137,35	2.201,47	2.267,51	2.335,54	2.405,60	2.477,77	2.552,10	2.628,67	2.707,53	2.788,75	2.872,42	2.958,59
IX	2.351,05	2.421,59	2.494,23	2.569,06	2.646,13	2.725,52	2.807,28	2.891,50	2.978,25	3.067,59	3.159,62	3.254,41
X	2.586,20	2.663,78	2.743,70	2.826,01	2.910,79	2.998,11	3.088,06	3.180,70	3.276,12	3.374,40	3.475,63	3.579,90
XI	2.844,83	2.930,18	3.018,09	3.108,63	3.201,89	3.297,94	3.396,88	3.498,79	3.603,75	3.711,86	3.823,22	3.937,92
XII	3.129,30	3.223,18	3.319,87	3.419,47	3.522,05	3.627,72	3.736,55	3.848,64	3.964,10	4.083,03	4.205,52	4.331,68
XIII	3.442,19	3.545,45	3.651,82	3.761,37	3.874,21	3.990,44	4.110,15	4.233,46	4.360,46	4.491,27	4.626,01	4.764,79
XIV	3.786,45	3.900,04	4.017,04	4.137,55	4.261,68	4.389,53	4.521,21	4.656,85	4.796,56	4.940,45	5.088,67	5.241,33
XV	4.165,08	4.290,03	4.418,74	4.551,30	4.687,84	4.828,47	4.973,33	5.122,53	5.276,20	5.434,49	5.597,52	5.765,45
XVI	4.581,61	4.719,06	4.860,63	5.006,45	5.156,64	5.311,34	5.470,68	5.634,80	5.803,84	5.977,96	6.157,30	6.342,02
XVII	5.039,78	5.190,98	5.346,70	5.507,11	5.672,32	5.842,49	6.017,76	6.198,30	6.384,24	6.575,77	6.773,05	6.976,24
XVIII	5.543,73	5.710,04	5.881,35	6.057,79	6.239,52	6.426,71	6.619,51	6.818,09	7.022,63	7.233,31	7.450,31	7.673,82
XIX	6.098,10	6.281,04	6.469,47	6.663,56	6.863,47	7.069,37	7.281,45	7.499,89	7.724,89	7.956,64	8.195,34	8.441,20
XX	6.707,91	6.909,14	7.116,42	7.329,91	7.549,81	7.776,30	8.009,59	8.249,88	8.497,37	8.752,29	9.014,86	9.285,31
XXI	7.378,73	7.600,09	7.828,10	8.062,94	8.304,83	8.553,97	8.810,59	9.074,91	9.347,16	9.627,57	9.916,40	10.213,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO ANEXO VIII LEI Nº 1.137 DE 20
DE DEZEMBRO DE 2006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC – 1	R\$ 3.785,32
CC – 2	R\$ 3.886,37
CC – 3	R\$ 6.646,10

20/Mai/2025 00003649:CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]